



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis e demais Vereadores a Proposta de Emenda à LOMA nº 02/2022, altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça a Redação Final*, uma vez que a referida Proposta de Emenda foi aprovada nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 69-A, inserindo-se a Seção XIII, ao Capítulo II do Título II, da Lei Orgânica do Município de Assis, nos seguintes termos:

“SEÇÃO XIII Da Procuradoria da Câmara Municipal

Art. 69-A. Compete à Procuradoria da Câmara Municipal de Assis exercer a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ato normativo de iniciativa da Mesa da Câmara organizará a Procuradoria da Câmara Municipal de Assis, observados os princípios e regras pertinentes da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo, disciplinará sua competência e disporá sobre o ingresso na carreira, mediante concurso público de provas e títulos.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Assis nos seguintes termos:

“**Art. 88.** O Secretário Municipal, a seu pedido, poderá comparecer a qualquer Comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com as atribuições de sua competência.”

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis nos seguintes termos:

“**Art. 110.**

§ 9º As Emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, na fonte 01 – Tesouro, sendo que a metade deste percentual serão destinadas a ações e serviços públicos de saúde.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

.....
.....
V - Os recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, preferencialmente, em ações sociais em andamento, saúde, educação, cultura, pavimentação e recapeamento de vias públicas”.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, EM 24 DE MAIO DE 2022

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM
Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Membro

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Membro



